



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

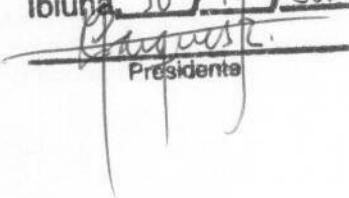
Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (16) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 107 /2013

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 10/12/2013


Presidente

"DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 4% SOBRE O PERCENTUAL DA OFERTA DE MORADIA PARA IDOSOS, E DE 5% SOBRE O PERCENTUAL DA OFERTA DE MORADIA PARA DEFICIENTES FÍSICOS, ASSEGURADO O DIREITO PREFERENCIAL DE ESCOLHA NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS "MINHA CASA MINHA VIDA" NO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA."

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 15 DE DEZ. DE 2014
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

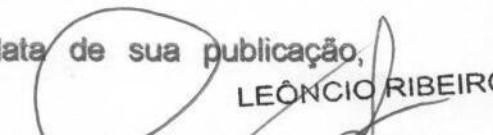
Art. 1º - - Fica autorizado o Poder Executivo a destinar 4% (quatro por cento) do total de ofertas de moradias dos Programas Habitacionais da Casa Própria "Minha casa, minha vida" para Idosos e de 5%(cinco por cento) para Deficientes Físicos ou seus familiares diretos, assegurados o direito preferencial de escolha nos programas habitacionais **Minha casa minha vida** em Ibiúna.

Art. 2º - Os idosos e deficientes físicos ou seus familiares diretos que preencherem os requisitos determinado do Programa minha casa minha vida, serão destinados aos apartamentos no térreo, bem como a prioridade a casas térreas.

Art. 3º - Os idosos e os deficientes físicos ou seus familiares diretos que preencherem os requisitos do Programa minha casa minha vida, terão prioridade na lista de inscritos ao programa, e assim serão contemplados prioritariamente aos demais inscritos".

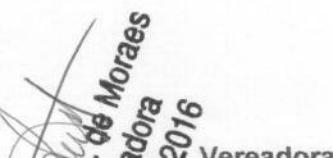
Art. 4º - As unidades reservadas que não forem ocupadas por falta de candidato idoso ou pessoa com deficiência serão destinadas aos demais participantes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LEÔNICO RIBEIRO


Devanir Cândido de Andrade

VEREADOR


de Moraes
Vereadora
2016


Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013


ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA


DALBERON ARRAYS MATIAS
VEREADOR


Pedro Luiz Ferreira
VEREADOR

ISRAEL DE CASTRO
VEREADOR


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR


Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016


LEÔNIO RIBEIRO
LIDER DO PDT


Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (16) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 107/2013

Justifica-se o presente projeto de Lei, tendo em vista que O "Minha Casa, Minha Vida" é um programa habitacional do governo federal para construção de moradias em parceria com os Estados e municípios. Ele foi lançado em março de 2009, na gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, com a meta inicial de construir um milhão de moradias populares. Atualmente, a expectativa é construir dois milhões de moradias até 2014. Porém, acreditamos que alguns critérios e procedimentos para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida devem ser mudados, principalmente com relação aos idosos e pessoas com deficiência. Estamos sugerindo para a adoção de novos critérios, a reserva de, no mínimo, 4% das unidades habitacionais para os idosos e de 5% para os deficientes ou suas famílias, desde que não haja percentual superior fixado em legislação estadual. Acreditamos também que estes novos critérios de obrigatoriedade de beneficiar idosos e famílias de pessoas portadoras de deficiência no programa devem ser aplicados também nos projetos desenvolvidos nos municípios. A regra vale para os imóveis que são integralmente subsidiados e distribuídos para famílias cadastradas no bancos de dados do Município.

Vale dizer que a União criou uma portaria que prevê 3% das unidades habitacionais de cada empreendimento sejam reservadas a idosos. O mesmo percentual deve ser destinado a pessoas com deficiências ou suas famílias, "na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual". Ou seja o dispositivo deixa claro que o município pode legislar sobre referida matéria, tendo em vista que deve tais projetos se adequar a realidade de cada Município. No caso de Ibiúna e segundo os últimos dados do IBGE o numero de Idosos e de Deficientes físicos vem aumentando ano a ano, portanto se faz necessária o aumento das porcentagens quanto aos programas habitacionais. As unidades reservadas que não forem ocupadas por falta de candidato idoso ou pessoa com deficiência serão destinadas aos demais participantes.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013

ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA

LEÔNIO RIBEIRO

DALBERON ARRAIS MATIAS
VEREADOR

ISRAEL DE CASTRO
VEREADOR

Pedro Luiz Ferreira
VEREADOR

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

LEONEL DE SOUZA
LIDER DO PDT

A. de Moraes



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

105

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 107/2013 de autoria da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2013, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 107/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 11 de dezembro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

206

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 107/2013

AUTORIA:- VEREADORA ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO.

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2013 o Projeto de Lei nº. 107/2013 que "Dispõe sobre a reserva de 4% sobre o percentual da oferta de moradia para idosos, e de 5% sobre o percentual da oferta de moradia para deficientes físicos, assegurado o direito preferencial de escolha nos Programas Habitacionais 'Minha Casa Minha Vida' no município da Estância Turística de Ibiúna."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição pretende autorizar o Poder Executivo a destinar 4% sobre o percentual da oferta de moradia dos Programas Habitacionais da casa própria 'Minha Casa Minha Vida' para idosos, e de 5% sobre o percentual da oferta de moradia para deficientes físicos ou seus familiares diretos, assegurado o direito preferencial de escolha nos Programas Habitacionais da Estância Turística de Ibiúna conforme o artigo 1º. Os artigos 2º., 3º. e 4º. estabelecem os requisitos para a utilização das moradias, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição tem a finalidade de autorizar o aumento do percentual de reserva de moradias para idosos, deficientes físicos e seus familiares diretos dos programas habitacionais do município, com isso beneficiando um parcela maior de idosos e deficientes de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

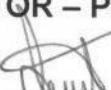
É o parecer.

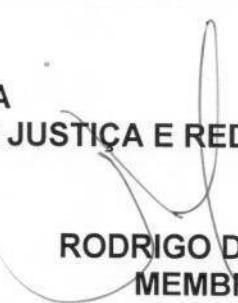
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE

ABRIL DE 2014.


PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO DE LIMA
MEMBRO



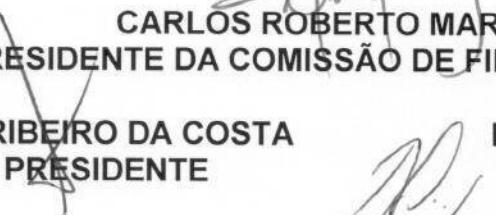
COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

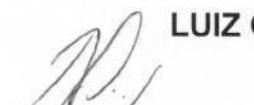
Estado de São Paulo

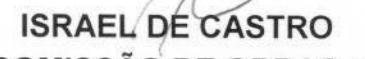
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 107/2013 – fls. 02


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE


LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO


ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO


ODIR VIEIRA BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL


PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE – PRESIDENTE


ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A 08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 107/2013 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 107/2013 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014.

Ibiúna, 09 de abril de 2014.

Amáuri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 104/2014

“Dispõe sobre a reserva de 4% sobre o percentual da oferta de moradia para idosos, e de 5% sobre o percentual da oferta de moradia para deficientes físicos, assegurado o direito preferencial de escolha nos programas habitacionais “Minha Casa Minha Vida” no Município da Estância Turística de Ibiúna.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a destinar 4% (quatro por cento) do total de ofertas de moradias dos Programas Habitacionais da Casa Própria “Minha Casa, Minha Vida” para idosos e de 5% (cinco por cento) para Deficientes Físicos ou seus familiares diretos, assegurados o direito preferencial de escolha nos programas habitacionais **Minha Casa Minha Vida** em Ibiúna.

Art. 2º - Os idosos e deficientes físicos ou seus familiares diretos que preencham os requisitos determinado do Programa Minha Casa Minha Vida, serão destinados aos apartamentos no térreo, bem como a prioridade a casas térreas.

Art. 3º - Os idosos e os deficientes físicos ou seus familiares diretos que preencham os requisitos do Programa Minha Casa Minha



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Vida, terão prioridade na lista de inscritos ao programa, e assim serão contemplados prioritariamente aos demais inscritos.

Art. 4º - As unidades reservadas que não forem ocupadas por falta de candidato idoso ou pessoa com deficiência serão destinadas aos demais participantes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º SECRETÁRIO
ODIR VIEIRA BASTOS
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 129/2014

Ibiúna, 16 de abril de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 104/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 107/2013 de autoria da **Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado**, que “Dispõe sobre a reserva de 4% sobre o percentual da oferta de moradia para idosos, e de 5% sobre o percentual da oferta de moradia para deficientes físicos, assegurado o direito preferencial de escolha nos Programas Habitacionais ‘Minha Casa Minha Vida’ no município da Estância Turística de Ibiúna.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

**AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebi 16/104/14
Horário: mine



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 107/2013 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 107/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 104/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 129/2014, de 16 de abril de 2014.

Ibiúna, 17 de abril de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo